



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PDL Nº 10/2024

Assunto: Consigna Título de Cidadão Ibitinguense ao Doutor Douglas Tramontina.

Autoria: Vereador Murilo Bueno

Relatoria: Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de nº 10/2024, que pretende outorgar Título de Cidadão Ibitinguense ao Doutor Douglas Tramontina, de autoria do nobre Vereador Murilo Bueno.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

A competência para legislar sobre a matéria é exclusiva do Poder Legislativo. O Diretor Jurídico concluiu seu parecer opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do seguinte artigo da Lei Orgânica:

Obstante o artigo 29, da Lei Orgânica Municipal, assim dispõe: Art. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§1º Constitui matéria de decreto legislativo:

...

c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

Observou também que em análise preliminar, não se vislumbra vício manifesto quanto a constitucionalidade e legalidade da proposição. Assim, nada a opor quanto ao seu recebimento e tramitação nos moldes regimentais.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2024.

Ibitinga, 20 de maio de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

